LEI MUNICIPAL N° 3.091/2025

Município de Abaeté/MG – Altera Parágrafo Único Art. 6º Lei Municipal nº 3003/2024 – Prorroga Vigência Bolsa Reciclagem – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.003/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Parágrafo Único. A concessão da Bolsa Reciclagem é concedida no valor equivalente a um salário-mínimo nacional vigente durante a implantação da Usina de Reciclagem a ser instalada até a data de 31/07/2025.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal